



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI N° 1.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dá nova redação ao inciso II, do art. 4° da Lei Municipal N° 1.200, de 27 de novembro de 2012 - LOA 2013.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A Lei Municipal nº. 1.200, 27 de novembro de 2012, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art4°.....  
.....  
.....  
.....

II - abrir créditos suplementares as dotações orçamentárias até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de dezembro de 2013.

Certifico, que a Lei 1249 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais  
Igaratinga, 26 de 12, 2013.  
Paula Antunes Laria  
ASSINATURA

  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Igaratinga - MG  
PROCOLO  
Em, 6 / 12 / 2013  
Osilva  
Secretário